



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024	
DATA INÍCIO PROCESSO 19/04/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO
Nº 037/2024	Nº 074/2024

REQUISITANTE:

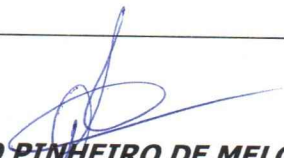
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**

DESTINATÁRIO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO:

Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação destinado exclusivamente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.**


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o artigo 37, caput da Constituição Federal/1988 prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros. Trata-se da necessidade da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Com a promulgação da Lei 14.133 de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tornou-se obrigatório a publicação dos atos (licitações) em jornal de grande circulação, conforme o art. 54.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se necessário, portanto, dispor de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual a contratação de empresa especializada na publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação diária e local é de suma importância para o desenvolvimento das atividades do Município, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não possui Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada, respeitando e cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos.

Disponibilizar para o município um contato imediato (telefone/e-mail) do responsável pelas publicações da empresa. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município, devendo ser realizada a publicação nos moldes de formatação, quantidade e conteúdo disponibilizado pela contratante. Encaminhar layout prévio da publicação à contratada para aprovação.

Quanto ao prazo para publicação, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (um) dia após o encaminhamento do Município, exceto se o encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a serem executados já estão definidos na planilha orçamentária anexa a este documento, sendo que a previsão da Administração para contratação do objeto, é a que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários.	CM/COL	2.200CM	20,00CM	R\$ 44.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, isto é, pesquisa direta com fornecedores que são empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento e consulta aos fornecedores para itens similares, considerando os preços praticados no mercado, obtivemos o valor total estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



prestados. Devemos enfatizar aqui que o resultado pretendido com a contratação é que se efetive os serviços de publicações de atos oficiais do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, quando necessários.

É importante ressaltar aqui que, é viável a contratação, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a liberdade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar as despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se o ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros para o atendimento imediato da demanda.

8.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

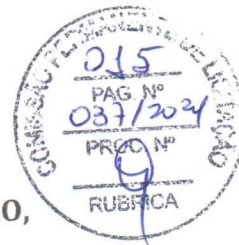
A solução escolhida compete a execução estimada, e se tratando de publicidade legal a qual denota quantitativos não exatos, não se tem exatidão do quanto será utilizado do objeto em questão.

9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias sempre engajadas em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado. A estimativa da demanda é baseada em estimativa do quantitativo de procedimentos que devem se dar publicidade no decorrer do exercício, focando na transparência pública. A aquisição oferecerá uma maior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



transparência e também a amplitude pública dos atos legais do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, principalmente com relação aos Processos Licitatórios e contratações, de volta do erário público, garantindo de forma mais eficiente a aplicação de recursos, resultando assim em uma:

- a) Maior amplitude local/regional da divulgação de atos públicos;
- b) Maior transparência nos atos oficiais executados pelo Poder Público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato com a Contratada e a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será definida previamente a assinatura contratual. No caso, de objeto especial, será definida na fase interna da licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não há impactos ambientais relevantes para a aquisição pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o descrito neste Estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida, sendo assim tornando os serviços viável técnica e economicamente.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de março de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, receitas e Patrimônio Público



Publicidade, Propaganda e Marketing, Turismo, Produção, Promoção de
Eventos Culturais, Editoração de Revista, Jornais e Periódicos
Diretor Presidente: Gutemberg Marques Bogéa



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA

A/C: Setor de Cotação

OBJETO: Contratação de empresa que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações, visando atender a demanda da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá – Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CM/COL	FORM. QUANT.	V. UNT. CM/COL	V. TOTAL
01	Contratação de Jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações , visando atender a demanda da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá – Maranhão.	CM/COL	2.200 CM	23,50	51.700,00

Validade desta proposta: (90)diais

São Luís – MA 21 de abril de 2024

~~G M BOGEA~~
CNPJ: 97-355.986/0001-54

CNPJ: 97-355.986/0001-54 - SAO LUIS - MA - Rua Afonso Pena, 171 - Centro Cep: 65.010-030

Telefone: (98) 9602 2859 / 3261 8000 - Ramal 8003 E-mail:gutembergborgea@hotmail.com

M C S SERVIÇOS



À

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

A/C: Setor de Cotação

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação em jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações, visando atender a demanda da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá – Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAT.C M	V. UNT. cm/col	V. TOTAL
01	Serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá -MA, em cumprimento da, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Em jornal de grande circulação.	cm/col	2.200	22,00	48.400,00
					48.400,00

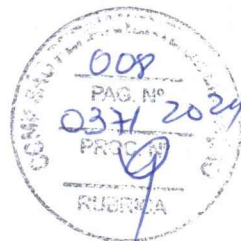
Validade desta pesquisa: (60) dias

São Luís – MA, 23 de abril de 2024

MCS Serviços Gerais Ltda.
Sebastião de Sousa Nunes
Sócio Administrador CPF: 269.958.313-91

MCS SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 14.448.817/0001-31

Av. Mal Castelo Branco, nº 700, Sala 103 - São Francisco - São Luís Ma. - CEP: 65076-091
CNPJ: 14.448.817/0001-31 – (98) 3088-0491 – e-mail: mcsserv@hotmail.com



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Segue Cotação de Preços para prestação de serviços de publicações para atender as necessidades da PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.CM	V. UNT. cm/col	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários.	CM/COL	2.200CM	20,00CM	R\$ 44.000,00
VALOR R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)					R\$ 44.000,00
Validade da proposta: 60dd					

Declaramos que os serviços serão prestados ao município de Santa Luzia do Paruá - MA, sob coordenação da empresa RF DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.347.287/0001-00e Inscrição Estadual nº123.396.549 sediada na Rua São Francisco, 121- Vila Palmeira, CEP: 65.046-720 fone: 3243-3943 98856-6989, E-mail: rfdinizpublicidade@hotmail.com.

São Luís – MA, 20 de abril de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ

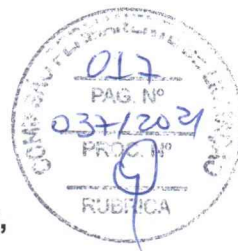
CPF nº 062.924.533-91

RG nº 040198172010-6

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira
São Luis – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969
E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários

2. JUSTIFICATIVA

O clipping é a seleção das informações mais recentes e de destaque no cenário de interesse da instituição, no caso a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, que abordam assuntos relacionados ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal. O serviço contribui de maneira efetiva para que não haja cerceamento de interessados em participar dos processos licitatórios, sendo insumo básico para a transparência da divulgação de todas as fases do processo de licitação. Por meio do clipping é possível saber quais datas, objetos e demais outras informações que envolve o processo de licitação desde a sua fase inicial até o encerramento de cada um dos processos e também como ferramenta para o aperfeiçoamento do trabalho executado. Ademais, o clipping é necessário na medida em que contribui com subsídios informacionais sobre os assuntos do Setor de Licitação que trata da garantia de visibilidade junto aos cidadãos.

O Clipping ocupa uma posição estratégica na gestão do governo, que tem como um de seus objetivos, estabelecer relacionamentos transparentes e consistentes junto a população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todas as condições e cláusulas encontram-se descritas na Minuta do Contrato de prestação de serviços contida nos atos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários.	CM/COL	2.200CM	20,00CM	R\$ 44.000,00

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN, FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato vigência 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos e formas da Lei de Licitações.

7.1.1 A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação parcial do objeto contratado, associação da empresa a ser contratada com outrem, cessão ou transferência, parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo no caso de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



autorização prévia do Município, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da empresa a ser contratada.

9. DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem de pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Realizar, por ordem e conta da contratante, todos os serviços relacionados com o objeto de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura de Santa Luzia do Paruá.

11.2 Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do Contrato.

11.3 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação.

11.4 Somente divulgar informações que envolvam o nome do Contratante acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

11.6 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições contratuais.

11.7 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora licitados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Santa Luzia do Paruá fica obrigado:

12.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, por meio de servidor devidamente designado para atuar como fiscal do contrato, para acompanhar a execução do serviço.

12.2 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

12.3 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.

12.4 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

12.5 Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação, acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a previa defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual;

b.2) multa de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14. DA RESCISAO CONTRATUTAL

a) São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos.

15. HIPOTHESES EM QUE A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL OU INEXIGÍVEL

Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a hipótese apresentada conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, verbais:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Assim sendo, basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II (destacado em negrito) em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



16.1 Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

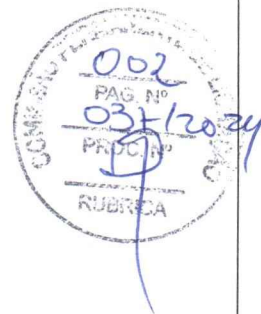
16.2 A empresa a ser contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, receitas e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e vinte e quatro), no Setor de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, faço autuação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações supervenientes para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através da dotação orçamentária pertinente por unidade e documentos que se seguem, do que, para constar, formalizo este termo.

Eu, **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Agente de Contratação, o subscrevi.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de abril de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO



Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de abril de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Secretário,

É notória a necessidade de contratação de Empresa para realizar serviços de publicação em Jornal de grande circulação para atender as necessidades dos setores da Administração Pública Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, publicações essas voltadas especialmente para o Setor de Licitação no que diz respeito às matérias relacionadas ao setor ora mencionado, sendo os seguintes: avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões e etc.

O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, para atendimento conforme disposto na Lei 14.133/2021, mas, precisarmos em seu artigo 75, inciso II.

Considerando os Princípios da Publicidade: qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando a divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal.

Vale salientar que diante da grande demanda dos serviços realizados pelo setor de Licitações e Contratos, não nos restaram alternativa a não ser sugerir uma contratação direta e imediata para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, sendo que em pesquisa realizada verificou-se que a Empresa **R. F. DINIZ COMÉRCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS –**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO



EIRELI – CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00, é uma empresa que atua no ramo e ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração, situação constatada após pesquisa de preço.

Sendo assim estamos informando que será realizado processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de Empresa para as necessidades da Administração Municipal.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação direta que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

DADOS DA EMPRESA

R. F. DINIZ COMÉRCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI.

CNPJ/MF n.º 12.347.287/0001-00.

ENDEREÇO: Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira

CEP: 65.046-720 – São Luís-MA.

Assim, é dever do nosso Município prover todos os meios necessários para regular prestação dos serviços que serão contratados.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Kalline dos Santos
KALLINE DOS SANTOS

Assistente Administrativo
SEMPAF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de abril de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora,
Kalline dos Santos
Assistente Administrativo/SEMPAF
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

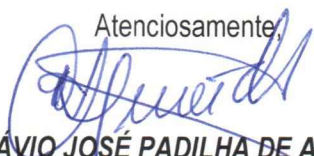
Prezada Senhora,

Autorizo Vossa Senhoria a realizar consulta junto a empresas no ramo de veiculação de matérias que possa atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá.

Para tanto, apresente a Dotação Orçamentária, Documentação da Empresa e demais que se fizerem necessários, para que possa atender a demanda solicitada.

Após o levantamento, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, receitas e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de abril de 2024.

À Sua Senhoria, o Senhor,
Rodrigo Pinho de Oliveira
Contador Geral
Departamento de Contabilidade
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Assunto: solicitação de Dotação Orçamentária para dispensa de licitação

Senhor Contador Geral,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de dispensa, qual seja à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, no valor anual de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,
Receita e Patrimônio Público
SANTA LUZIA DO PARUÁ

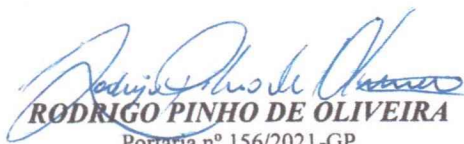
Senhor Secretário,

Em atendimento e efeitos do § 1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), e suas alterações, vimos informar a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da prefeitura municipal que se fizerem necessários, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, no valor anual de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A despesa será consignada à seguinte doação orçamentária: Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN, FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2024.


RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP

Contador Geral

CRC/MA: 012584/O-1

RODRIGO PINHO OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP

Contador Geral

CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETÁRIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que a Proposta Comercial e Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo a Proposta Comercial e o Termo de Referência, pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de maio de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de maio de 2024.

DO: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

PARA: Presidente da CPL/Santa Luzia do Paruá-MA

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos e, considerando os elementos contidos no processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, considerando também que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contato possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Assim, no uso das atribuições que me foram conferidos, em especial ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**, nos para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, para atender as necessidades do **Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.**

CONTRATADA: R. F. DINIZ

CNPJ: 12.347.287/0001-00

PRAZO VIGENTE: 12 (doze) meses;

VLAOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72 parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em Sítio Eletrônico Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2024-GP, de 00 de janeiro de 2024, que designa o Presidente da Comissão de Licitação do município de Santa Luzia do Pará-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Atenciosamente,

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO - CPL



Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de maio de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Maurício Sousa Ferraz
Procurador Geral do Município
OAB/MA 15.150
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Procurador Geral,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade Dispensa de Licitação nº 000/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

Para apreciação e elaboração de **PARECER JURÍDICO**, nos art. 53 § 1º, incisos I e II, c/c com o art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONTRATO: Nº XXXX/2024
PROCESSO: Nº XXXX /2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX /2024

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE
INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ, ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO
MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06
com Sede na Avenida Professor Moraes de Souza, 355, Centro, Município de Santa Luzia do
Paruá, neste ato, representado, por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Profissão, residente e domiciliado na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
– na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº
XXX.XXX.XXX-XX, por XXXXXXXXXXXXXXX de Identidade RG nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE
e XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
XX.XXX.XXX/0001, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº
XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de
XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representado por XXXXXXXXXXXXXXX, portador
do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX,
têm, aqui, ajustado o presente CONTRATO nº 000/XXXX, decorrente da Dispensa de
Licitação nº 000/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000/2024,
submetido às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº
14.33/2004 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á
pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 14.133/2021 e suas alterações
posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO
ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE
CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000/2024. Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste Contrato, significando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado a cada dia 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior, observada a ordem cronológica dos empenhos, a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, acompanhado o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato reger-se pela Dispensa de Licitação nº 0000/2024, emitida através do Processo Administrativo nº. 0000/2024.

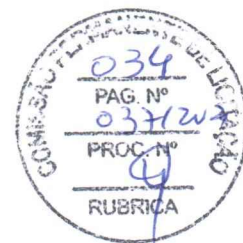
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço e ajustado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento pelos serviços será em moeda corrente nacional, através de transferência bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente ajustado pelo representante da Administração, e será depositado em conta bancária informada pelo CONTRATADO, sendo: **Agência XXXXXXXXXX Conta Corrente: XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em favor de XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX – CNPJ: 00.000.000/0001-XX.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos federais, estaduais e municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados nas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, de acordo com as partes mediante assinatura de Terceiros, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – O CONTRATANTE designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao CONTRATANTE desde que a CONTRATADA descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES – Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que se aplicará em hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, além de outras penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela CONTRATADA poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da quantia, ou seja, por meio de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES – As condições estabelecidas no processo de licitação nº 000/2024, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o Fórum da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA., para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá (MA), XXX de XXX de XXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, receita e Patrimônio Público
CNPJ: 12.511.093/0001-06

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0001-00

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISOS II (LEI 14.133/2021).

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a pedido de Dispensa de Licitação nº 000/2024, visando à contratação de Empresa para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá, visando prestar serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Pois bem, o início do Processo Administrativo Licitatório se deu em 06 de janeiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, subscrito por seu titular Flávio José Padilha de Almeida, visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Para instrução do Processo foram juntados todos os documentos conforme acostados no presente processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



É o necessário.

II – DO DIREITO

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133/, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

Note que, o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei. Vejamos, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

[...];

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei).

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressaltando que em dezembro de 2023, através do Decreto Federal o Decreto nº 11.871/23, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 11.871/23, o referido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



valor foi majorado para R\$ R\$ 59.906,02, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

Acerca da obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, *não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI.

Como se nota, em que pese à regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “a lei diversificou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível”.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Sobre o tema, ensina Carvalho Filho:

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Note que, as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta.

Ressalte-se, nos casos relacionados pela legislação, a presença da parcela de discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Por sua vez, como já ilustrado alhures, as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



autorizam dispensa de licitação.

III – JUSTIFICATIVA

Destarte, a presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Assim, sendo é lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, acolheu o menor preço apresentado pela Empresa **R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, conforme proposta apresentada anexa ao processo.

Diante do exposto, conforme narrado tem-se que a opinião emitida por esta Procuradoria Jurídica não vincula a decisão final proferida pelo gestor.

IV – CONCLUSÃO

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria **OPINA** pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia do Pará-MA, 14 de maio de 2024.

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

1. DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, para proceder com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** destinado **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS** Os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

O processo é oriundo da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, durante o exercício de 2023.

São os fatos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação direta de locação de imóvel destinado a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários**, sendo necessário a contratação, pois o Município necessita dar visibilidade especificamente a divulgação dos aviso de licitação.

Assim, muito, embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando a contratação, pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



De acordo com a proposta apresentada o preço ofertado para os serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Municipal em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial a Administração Municipal, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, foram: **1) R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sendo a quantidade de 2.200 cm (dois mil e duzentos centímetros) e valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), por centímetros, sendo que o valor global para prestação dos serviços é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); **2) GMB**: valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) por centímetro, valor global de R\$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais); e **3) M C S SERVIÇOS**, valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por cada centímetro, valor global de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Diante do exposto a Empresa **R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou em sua porposta o menor preço global, sendo compatível com os praticados no mercado, portanto, afastando a possibilidade de contratação de preços superfaturados, merecendo ser contratada para execução dos serviços, junto a municipalidade.

Destarte, o Setor de Licitação, procurou saber se a mesma estava apta a contratar com a municipalidade restando demonstrada sua **regularidade** do objeto a ser contratado. Outro fator ponderante foram as informações encaminhadas pelo Setor de Contabilidade informando a previsão de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira**, para realizar a presente contratação, em cumprimento ao disposto na lei nº 14.133/2021.

Foi feita verificação sobre o objeto a ser contratado atenderia o período máximo estabelecido na lei de Licitações e Contratos, sendo portanto, que o período atende aos anseios da Adminsitração Municipal.

Após toda a análise referente a documentação e demais outros, verificou-se que a contratação solicitada a esta CPL, aplica-se a **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma do art. 75, incisos II, da Lei 14.133/2021, isto porque é **dispensável a licitação para contratação direta**, que se baseia em situações excepcionais, fundadas em um **fato extraordinário**, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, acrescentando a necessidade da Administração Municipal, cabendo ao Município firmar contratado com a empresa ora mencionada, sendo que nesse aspecto se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



Observa-se também que todos os procedimentos estão em acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021,

Esse é o entendimento estampado no art. 75 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, através do Decreto Federal o Decreto nº 11.871/23, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A situação ficou caracterizada pela instauração de Reordenamento, a exemplo da ausência de processos licitatórios regulares referentes à sua administração, o que acarretou a necessidade de contratação para o fornecimento do objeto em comento com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, que dependem do pleno e contínuo fornecimento do objeto.

Dessa forma, a contratação da empresa atenderá a demanda do Município sob responsabilidade da Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, visando garantir o interesse público.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, pois a empresa possui capacidade de publicar em jornais de grande circulação, apresentando características exclusivas, e, que atende as necessidades que o caso requer, a qual justifica sua escolha.

Assim, de acordo com a fundamentação legal supramencionado, e de acordo com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, esta Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

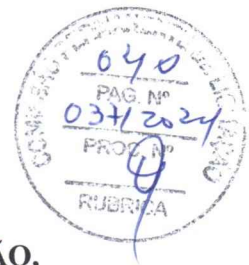


apresenta a **justificativa** para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base conforme já explicitado em lei específica que trata do caso, em tela e assim a primazia à supremacia do interesse público, submetendo as demais considerações que porventura se fizerem necessárias. A Empresa **R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 12.347.287/0001-00**, tem sua instalação na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA, e, atendendo adequado às necessidades e demandadas da Administração Pública, apresentou valor compatível com o mercado, sendo: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), anual, conforme condições, apresentadas no Termo de Referência.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para autorização, ratificação e publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de maio de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação
Setor de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 0000/2024, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, sendo objeto da Dispensa de Licitação nº 000/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

CONTRATADA: R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

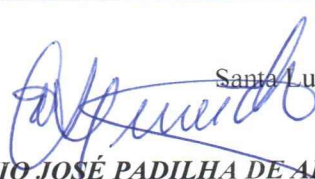
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de maio de 2024.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, receitas e Patrimônio Público

OFÍCIO Nº 011/2024

Santa Filomena do Maranhão, 28 de maio de 2024
ÀO
EXMO. SENHOR
DOUTOR MARCELO TAVARES SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO MARANHÃO

Julgamento ao processo de Nº 4676/2018 -TCE/MA, Sobre Prestação De
Contas Anual De Governo Da Administração Direta Do Exercício De
2017 Da Prefeitura Municipal De Santa Filomena/MA.

Exmo. Senhor Conselheiro Presidente:

Considerando o Edital de Convocação da Sessão Extraordinária de nº
01/2024, para o julgamento ao processo de Nº 4676/2018 -TCE/MA,
Sobre Prestação De Contas Anual De Governo Da Administração Direta
Do Exercício De 2017, Da Prefeitura Municipal De Santa Filomena/MA.
Informamos que Sessão Extraordinária ocorreu como programado, e
que, os vereadores presentes votaram por **unanimidade**, acolhendo o
parecer da Comissão de Finanças e Orçamento para a **desaprovação
das contas anual de governo do exercício de 2017**, ultrapassando
o quórum mínimo de 2/3 (dois terços), **não sendo acolhido o parecer
prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**.

Sem mais para o momento.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 417a9cc57b2ad70e8d7009d1dfbdd45e

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO JULGAMENTO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXERCÍCIO DE 2017, DA PREFEITURA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

Ao vigésimo nono dia de maio de 2024, no Gabinete da Presidência da
Casa Legislativa da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão,
faço o encerramento deste volume, bem como do processo de
julgamento de tomada de contas anual de governo da administração
municipal, exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do
Maranhão, cujo os últimos atos praticados foram a comunicação da
aprovação de contas ao Ministério Público e Tribunal de Contas do

Estado do Maranhão.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2024
WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: f2d65fb778bc655bffa27a4a06284bdce

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

OFÍCIO Nº 010/2024

Santa Filomena do Maranhão, 28 de maio de 2024
ÀO
EXMO. SENHOR
DOUTOR WLADEMIR SOARES DE OLIVEIRA
DD. PROMOTORA DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - TUNTUM
MARANHÃO
CEP.65763-000

Julgamento ao processo de Nº 4676/2018 -TCE/MA, Sobre Prestação De
Contas Anual De Governo Da Administração Direta Do Exercício De
2017 Da Prefeitura Municipal De Santa Filomena/MA.

Exmo. Senhor Promotor de Justiça:

Considerando o Edital de Convocação da Sessão Extraordinária de nº
01/2024, para o julgamento ao processo de Nº 4676/2018 -TCE/MA,
Sobre Prestação De Contas Anual De Governo Da Administração Direta
Do Exercício De 2017, Da Prefeitura Municipal De Santa Filomena/MA.
Informamos que Sessão Extraordinária ocorreu como programado, e
que, os vereadores presentes votaram por **unanimidade**, acolhendo o
parecer da Comissão de Finanças e Orçamento para a **desaprovação
das contas anual de governo do exercício de 2017**, ultrapassando
o quórum mínimo de 2/3 (dois terços), **não sendo acolhido o parecer
prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**.

Sem mais para o momento.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 30b903cd5fa546a49518b51256883640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com
a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 0000/2024, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO,
HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, sendo objeto da Dispensa de
Licitação nº 000/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei
mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE
EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS**

ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

CONTRATADA: R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de maio de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, receitas e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3c515dfb8abe9d42a9950b722bd26bed

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024, assinado em 13/05/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Chamamento Público nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES QUEBRADEIRAS DE COCO BABACU E AGRICULTORAS FAMILIARES - ASCOCU, CNPJ nº 52.798.574/0001-50. Valor Global: R\$ 12.395,72 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 13 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 13 de Maio de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2d180d0618b9bf725ec7e6e419a2a28c

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024, assinado em 14/05/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Credenciamento nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: ASSOCIACAO DE MORADORES DA PARUA JACUNICUAUA, CNPJ nº 01.534.256/0001-41. Valor Global: R\$ 229.810,22 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 14 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de Maio de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9f7f03751316b1002ec631c25723d008

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024, assinado em 28/05/2024. Objeto: SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 004/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receltas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 06.238.376/0001-15. Valor Global: R\$ 674.265,66 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2024. Vigência Final: 28 de Maio de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de Maio de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2440cdf46097d866fbaec2fb27439f3f

ERRATA Nº 01/2024 AO EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ERRATA Nº 01/2024 AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
(SEM DEVOLUÇÃO DE PRAZO)

DATA: 04/06/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 9h00(nove horas) - horário de Brasília-DF.
LOCAL: Compras Governamentais -
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.
CÓDIGO UASG: 981285 - PREF.MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 000/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

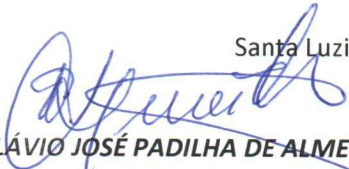
DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da Pessoa Jurídica **R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: nº 12.347.287/0001-00, com Sede na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA., CEP: 65.046-720, representado legalmente por Reinaldo Fonseca Diniz, inscrito no CPF/MF nº 062.924.533-91.

A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de maio de 2024.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receitas e Patrimônio Público



A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica aos interessados comunicação no instrumento convocatório que passa a ter a seguinte redação:

11.10.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:

a) Registro ou Inscrição e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA - MA/CAU - MA/CRT - MA;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, do Engenheiro Eletricista, Responsável Técnico pela execução dos serviços comuns de engenharia, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.

Lê-se:

a) Registro ou Inscrição e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA - MA/CAU - MA/CRT - MA;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, do Engenheiro Civil, Responsável Técnico pela execução dos serviços comuns de engenharia, devendo comprovar seu vínculo com a empresa proponente.

Tendo em vista o princípio da razoabilidade, verificou-se que o objeto em questão não possui vínculo com o profissional constante na exigência contida no Edital inicial/original publicado, sendo cabível e de notório conhecimento que o objeto descrito na Concorrência em epígrafe é de responsabilidade da Engenharia Civil, não afetando assim a formulação da proposta.

Dessa forma, em conformidade com o Art. 55. Da Lei 14.133/21, os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

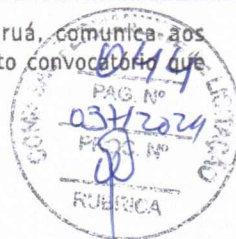
(...)
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
(...)"

Em razão da alteração no Edital não afetar a formulação da proposta, mantém-se inalterada a data de abertura.

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de maio de 2024.

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Receitas e Patrimônio Público
Portaria nº 003/2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f64cbc72bee213b7dcde9af2f8998e2c



EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024, assinado em 13/05/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Chamamento Público nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS XV XVI E XVII E POVOADO CIRCUNVIZINHOS-AGROMEL, CNPJ nº 26.212.762/0001-45. Valor Global: R\$ 481.399,06 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos). Vigência Inicial: 13 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação, Santa Luzia do Paruá - MA, 13 de Maio de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2aff55cd6f28b3e31752d008b1ff952e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 000/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da Pessoa Jurídica **R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: nº 12.347.287/0001-00, com Sede na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA,, CEP: 65.046-720, representado legalmente por Reinaldo Fonseca Diniz, inscrito no CPF/MF nº 062.924.533-91.

A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o caput de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de maio de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e8449a2dc111a16494a2ec8d959e079d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
GABINETE DO SECRETARIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Ilmº. Senhor,
Reinaldo Fonseca Diniz
R. F. Diniz Serviços Propaganda e Publicidade
CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00
SÃO LUÍS-MA.

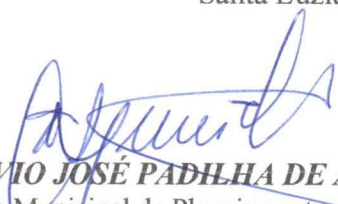
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 037/2024.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo o imóvel de Vossa Senhoria, escolhida, conforme documentação acostada aos autos do processo.

Diante do exposto, fica convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no item 11 do Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de maio de 2024.


FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

72705009

CPF/CNPJ

12.347.287/0001-00

NÚMERO DE CONTROLE

92120243068050

RAZÃO SOCIAL

R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA

MDNET

LOCALIZAÇÃO

R SAO FRANCISCO, Nº 121, VILA PALMEIRA
65046720 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

532020200 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

C7B302D56CD3EA78384CBFA9B36C4646



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 22392024
Código de validação: 9A498804C3
(relativo ao Processo 184492024)

Número da guia: 24057301001739772.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia doze (12) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 12.347.287/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Nilsen Delano Santos Dias**, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/03/2024 17:54 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

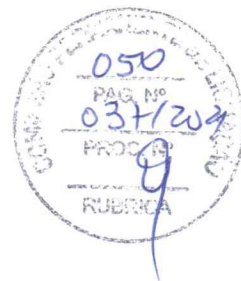


CERTJUDONE-SJDFRSL - 22392024 / Código: 9A498804C3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.347.287/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:02 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **AE85.BE3B.8FFA.2134**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.347.287/0001-00
Razão Social: R F DINIZ COM SERV PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Endereço: R SAO FRANCISCO 121 / VILA PALMEIRA / SAO LUIS / MA / 65046-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042420390941499776

Informação obtida em 02/05/2024 12:53:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIFICADO

1020240092129694



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008684822024

Validade: 10/05/2024



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.347.287/0001-00	Inscrição Municipal: 72705009
Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
532020200 – SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SAO FRANCISCO	
Número: 121	Complemento:
Bairro: VILA PALMEIRA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65046720

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de abril de 2024 às 10:52**, sob o código de autenticidade nº **FF47A6ECF69EA225C3ADDC54FA6C2C39**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018317/24

Data da

11/03/2024 08:58:37

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720 - VILA PALMEIRA

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2024 08:58:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 141642/24

Data da

17/04/2024 20:22:47

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720 - VILA PALMEIRA

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

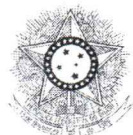
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/04/2024 20:22:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.347.287/0001-00

Certidão nº: 21286870/2024

Expedição: 30/03/2024, às 20:34:54

Validade: 26/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.347.287/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 074/2024
PROCESSO: Nº 037/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE
INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ, ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO E A
EMPRESA R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante denominada CONTRATANTE e **R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, **REINALDO FONSECA DINIZ**, portador do RG n.º 040196172010-6 SESP/MA, CPF/MF nº 062.924.533-91, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 074/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 037/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.33/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE = CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTD.A 12.347.287/0001-00
Assinado digitalmente por R. F. DINIZ
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
12/06/2024 10:00:00

Av. Professor João Moraes de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Home Page: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado a cada dia 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos, a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato reger-se pela Dispensa de Licitação nº 010/2024, emoldurada através do Processo Administrativo nº. 037/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelos serviços será em moeda corrente nacional, através de transferência bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, e será depositado em conta corrente informada pelo CONTRATADO, sendo: **Agência 1414-1 Conta Corrente: 42853-1 (Banco do Brasil) em favor de R. F. DINIZ COMÉRCIO DE SERVIÇOS – CNPJ: 12.347.287/0001-00.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos federais, estaduais e municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados nas:

R.F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA: 12347287000100
CNPJ: 12347287000100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN, FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, de acordo com as partes mediante assinatura de Termo Aditivo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade dos serviços contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES – As condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

R.F. DINIZ COMERCIO Atividade de Intermediação de Serviços
LTDA:123472870001 COMERCIO E SERVIÇOS
00 LTDA:12347287000100

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Home Page: www.santaluziadoparu.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o Fórum da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA., para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá (MA), 29 de maio de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, receitas e Patrimônio Público
CNPJ: 12.511.093/0001-06

R.F. DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
LTDA/12.347.287/0001-00

Assinado: de forma digital
por R.F. DINIZ COMERCIO
E SERVICOS
LTDA/12.347.287/0001-00

REINALDO FONSECA DINIZ
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 066.255.603-14

CPF:

023.532.473-69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2024

CONTRATO Nº: 074/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO/MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADA: R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024, conforme:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN, FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de maio de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 074/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2024

CONTRATO Nº: 074/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO/MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADA: R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024, conforme:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de maio de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cde2ec82e61da3fdacd5e27d78df7b41

PORTARIA N.º 06, DE 3 DE JUNHO DE 2024/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2024.

PORTARIA N.º 06, DE 3 DE JUNHO DE 2024/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 09/2024.

SOLVE:

Art. 1º, APOSENTAR ANTONIA MARIA CHAVES PAIVA, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 696.563.553-34, exercente do cargo de Atendente de Consultório Médico, matrícula 57593-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, §6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 1.835,60 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de junho de 2024.

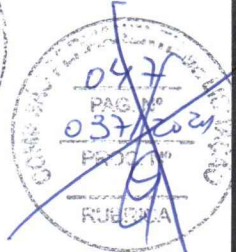
JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 1.412,00
Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 423,60



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO**



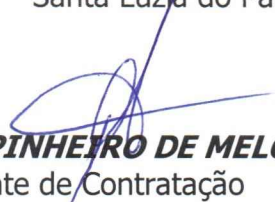
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação (Setor de Licitação), no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 000/2024.

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de maio de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação


GABBRIELLA BRUNO ALENCAR
Comissão de Contratação


FÁBIO XAVIER MACEDO
Comissão de Contratação


EVANILSON SOUSA
Comissão de Contratação